



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

EDT-2ªPJEACD - 12024

Código de validação: 8F1FE3B4B8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE
AÇAILÂNDIA

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea “a”, e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, CONSIDERANDO que:

O Ministério Público tem a atribuição de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

O Ministério Público, para atingir esses fins pode receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover



(*) Documento assinado eletronicamente por DENYS LIMA RÉGO em 12 de Março de 2024 às 13:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: EDT-2ªPJEACD-12024, Código de Validação: 8F1FE3B4B8.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

as investigações ou apurações cabíveis e dar-lhes as soluções adequadas na forma do art. 27, Parágrafo Único, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público);

O Ministério Público, para alcançar tais objetivos, pode promover audiências públicas e emitir relatórios, de caráter anual ou especial, bem como expedir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades, sejam do Poder Público, sejam privadas, mas que prestem serviços de relevância pública, requisitando do destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito de acordo com o disposto no art. 27, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;

As audiências realizadas pelo Ministério Público representam um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

O Ministério Público pode instituir-se, em audiência pública, para, com a colaboração da coletividade local, melhor discutir a questão e suas consequências para a própria comunidade, para, a seguir, tomar as demais providências que a lei lhe comete;

COMUNICA: Ao público em geral, bem como às entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas,



(*) Documento assinado eletronicamente por **DENYS LIMA RÉGO** em **12 de Março de 2024 às 13:59 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: EDT-2ªPJEACD-12024, Código de Validação: 8F1FE3B4B8.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

igrejas e demais pessoas interessadas, que o Ministério Público realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 11 de abril de 2024, às 08h30, na Associação Comercial e Industrial de Açailândia – ACIA, situada na Rua Maranhão, 1170 – Getat, Açailândia-MA, CEP nº 65930-000.

1. Objetivo:

Orientar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS instituído pelo Município de Açailândia/MA.

2. Cadastramento de expositores:

A referida audiência pública será aberta a toda sociedade, onde os participantes devidamente inscritos terão o direito de manifestação de viva voz, apresentando suas contribuições e sugestões a respeito da matéria em pauta:

a. A entidade que queira cadastrar representante, bem como qualquer interessado em participar das exposições, poderá efetuar inscrição com antecedência, a partir de 08h do dia 18/03/2024, com remessa de nome completo e instituição representada na sede das Promotorias de Justiça de Açailândia ou pelo correio eletrônico (2pjacailandia@mpma.mp.br), até as 12h do dia 10/04/2024, ou fazê-lo durante a realização da audiência até 30 (trinta) minutos após abertura



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

dos trabalhos;

b. A presença na audiência pública como ouvinte não dependerá de prévia inscrição.

DATA HORÁRIO AGENDA

A audiência pública será dividida em blocos.

A disciplina e agenda da audiência pública serão as seguintes:

13/03/2024 a 10/04/2024 - Publicidade à Audiência;

18/03/2024 a 10/04/2024 08h às 12h - Período de inscrição;

11/04/2024 08h30 às 9h - Cerimônia de abertura da Audiência pelo Promotor de Justiça Denys Lima Rego, o qual presidirá os trabalhos. Será realizada breve exposição sobre a atuação do Ministério Público no tema;

11/04/2024 9h às 10h – Será dada a palavra aos técnicos do Ministério da Previdência Social;

11/04/2024 10h às 11h30 - Manifestação dos representantes da sociedade;



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

11/04/2024 11h30 - Será facultada ao membro ministerial para considerações pertinentes. Ao final, será apresentada uma avaliação geral das contribuições obtidas na audiência pública e os encaminhamentos pertinentes;

11/04/2024 12h - Encerramento da Audiência Pública.

5. Das Formas de Participação

- a. Os trabalhos da Audiência Pública serão coordenados pelo Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia;
- b. O pedido de inscrição para fazer uso da palavra, após o início da Audiência Pública, deverá ser endereçado ao apoio administrativo;
- c. O presidente dará a palavra a cada interessado ou seu representante (no caso de pessoa jurídica), previamente inscrito, pelo tempo de até 05 (cinco) minutos;
- d. Todas as intervenções serão feitas com tempo determinado, e deverão referir-se ao tema, com a devida anotação na Ata de Registro da Audiência Pública.

(*) Documento assinado eletronicamente por DENYS LIMA RÉGO em 12 de Março de 2024 às 13:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: EDT-2ªPJEACD-12024, Código de Validação: 8F1FE3B4B8.



(*) Documento assinado eletronicamente por **DENYS LIMA RÉGO** em 12 de Março de 2024 às 13:59 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: EDT-2ªPJEACD-12024, Código de Validação: 8F1FE3B4B8.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

6. Do Procedimento para Manifestação de viva voz no curso da Audiência

- a. As apresentações e exposições dar-se-ão na ordem cronológica dos credenciamentos efetivados;
- b. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para a apresentação;

7. Da Documentação Contendo as Sugestões/Contribuições

As sugestões e contribuições recebidas no processo, bem como Ata da Audiência Pública, serão disponibilizadas aos interessados, na sede das Promotorias de Justiça de Açailândia/MA.

8 – Das Disposições Gerais

O Edital da Audiência Pública será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e afixado na sede da 2ª Promotoria de Justiça Especializada e sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Açailândia, do Fórum e da Câmara de Vereadores.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Audiência Pública



(*) Documento assinado eletronicamente por **DENYS LIMA RÊGO** em **12 de Março de 2024 às 13:59 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: EDT-2ªPJEACD-12024, Código de Validação: 8F1FE3B4B8.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia
no curso de sua realização.

Divulgue-se o presente edital.

assinado eletronicamente em 12/03/2024 às 13:59 h ()*

DENYS LIMA RÊGO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

ATA-2ªPJEACD - 22024

Código de validação: 7241EC1405

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024, às 08h30, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Açailândia - ACIA, realizou-se Audiência Pública, pela 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia-MA, com o tema: Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Açailândia. Iniciada as formalidades, foram convidados a compor a mesa: Dr. Denys Lima Rego, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, atual Diretor das Promotorias de Justiça de Açailândia; Dra. Nahyma Ribeiro Abas, Promotora de Justiça, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa/MPMA; Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, Auditor Fiscal da Receita, cedido ao Ministério da Previdência Social; Fernanda Suely de Sousa Soares, Presidente do SINTRASEMA; Josane Maria Souza Araújo, Presidente do IPSEMA; Representante do Executivo: Dr. Elson Batista dos Santos, Secretário de Governo do Município de Açailândia; Representante do Legislativo: Dr. Ricardo Melo e Silva, Procurador da Câmara Municipal de Açailândia-MA. Na sequência, o Dr. Denys Lima Rego, Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia, Diretor das Promotorias de Justiça da Comarca de Açailândia, em sua fala inicial agradeceu a presença de todos ressaltando a importância do conhecimento que seria atribuído à Audiência Pública pela população presente que fazia parte do Regime de Previdência Própria do Município de Açailândia. Logo em seguida saudou as autoridades presentes, agradecendo a presença do Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, Auditor Fiscal da Receita, cedido ao Ministério Público da Previdência Social, da Dra. Nahyma Ribeiro Abas, Promotora de Justiça, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão, a qual inteligentemente



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

pensando nas parcerias que tem com o Ministério da Previdência Social, pensou nesse programa de apoio aos Promotores para que houvesse uma maior atuação nesses institutos de previdência própria, que possuem uma grande defasagem em todo o Estado do Maranhão. Por oportuno, agradeceu a presença da senhora Joseane Maria Souza Araújo, Presidente do IPSEMA, representante de todos os servidores públicos de Açailândia que fazem parte do Regime de Previdência Própria do Município, as pessoas que mais têm interesse em que o fundo financeiro da Previdência seja saudável, não só hoje, mas a um longo prazo, bem como do representante do Legislativo, Dr. Ricardo Melo e Silva, Procurador da Câmara Municipal de Açailândia, e o representante do Executivo, Dr. Elson Batista dos Santos, Secretário de Governo do Município de Açailândia. Ademais, dando continuidade à sua fala, o nobre Promotor de Justiça pediu encarecidamente a todos presentes que as conversas a serem realizadas na Audiência Pública possuíssem uma conduta adequada, isto é, que as discussões seguissem um viés democrático, a fim de que após a análise do tamanho do problema a ser enfrentado, fosse possível chegar a uma solução republicana para melhorar a Previdência Própria de Açailândia por meio das ações do IPSEMA, Ministério Público e principalmente dos servidores públicos, na medida em que são eles que fazem o controle social. Destacou, na oportunidade, a importância desse papel da sociedade na resolução de conflitos dessa natureza, deixando claro que o Ministério Público sozinho não é capaz de fazer muita coisa, haja vista que apesar de ter os instrumentos adequados para tal, somente a sociedade possui as informações qualificadas sobre onde de fato se encontra o problema. Enfatizou que em uma discussão como essa, não é necessário a presença de milhões de pessoas, mas sim a presença de pessoas qualificadas para fazer as intervenções necessárias e a discussão, a fim de que assim seja possível chegar a uma solução para resolução do conflito. Por fim, relatou que toda a Audiência Pública seria gravada, a fim de que através do registro de todas as informações discutidas houvesse a elaboração da Ata, a qual seria disponibilizada para todos os que possuíssem interesse sobre tal, haja vista que a referida Audiência é um ato formal, um ato público, que inclusive tem força para embasar outros instrumentos, como ações, recomendações e demais instrumentos que possam ser utilizados no futuro. Diante disso, solicitou mais uma vez que as intervenções fossem realizadas de



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

maneira educada, na medida em que o objetivo era encontrar soluções para o conflito e não culpados do mesmo, buscando com isso que a Audiência Pública fosse a mais republicana e democrática possível. Por oportuno, o Dr. Denys Lima Rego passou a palavra para a Dra. Nahyma Ribeiro Abas, Promotora de Justiça, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão, a qual, de início, externou a sua gratidão pelo convite de se fazer presente na Audiência Pública em questão, cumprimentando a todos da mesa na pessoa do Dr. Denys Lima Rego, destacando que embora o trabalho de gabinete seja importante, estar mais próximo da comunidade construindo esses espaços de discussão, espaços democráticos onde, de fato, quem está na ponta, quem é usuário do serviço, quem sofre o dia a dia, são quem apresentam subsídios para a realização do trabalho do Promotor de Justiça. Logo em seguida agradeceu a presença do Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, destacando a importância da retomada desse trabalho, de uma ideia inicial de ambos de estar nos Municípios, falando da realidade de cada fundo, de cada regime, a fim de enriquecer muito o trabalho do Promotor de Justiça. Em continuidade de sua fala, a Dra. Nahyma Ribeiro Abas relatou o desafio de lidar com esses Regimes de Previdência Própria, haja vista que não é o carro chefe do Ministério Público Estadual, tratar de previdência, mas sim o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho. Destacou que o Ministério Público Estadual trabalha essa pauta porque esses regimes próprios estão presentes em 47 municípios do Maranhão, sendo um completo desafio lidar com cada um deles, ante o retrato dessa realidade do Maranhão que é preocupante para todos, especialmente para os servidores públicos que estão nesse regime, e que vão precisar que o mesmo seja sustentável pelos próximos anos. Destacou que aquele momento seria uma atuação mais preventiva, na medida em que por meio dele é possível trazer o problema para refletir juntos, pois não é apenas o problema do Ministério Público, mas de toda a população presente. Relatou que o objetivo da Audiência Pública era a construção de uma parceria no sentido de que houvesse uma cooperação, uma coparticipação de todo mundo, especialmente dos servidores, para que fosse possível fortalecer esse controle social e apoiar também, o Ministério Público em qualquer medida que se venha a tomar em relação a isso. Enfatizou, ainda, o grande desafio de tratar desse



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

tema da Previdência Própria nos Municípios em ano de eleições, pois independentemente do resultado das eleições, a realidade desse sistema e do regime, precisa ser retratada e trabalhada principalmente por quem vai assumir a prefeitura. Ademais, a Dra. Nahyma Ribeiro Abas continuou sua fala adentrando de fato no tema dos Regimes Próprios de Previdência, destacando que eles são regulamentados pela Lei Federal nº 9.717/98 e possuem previsão no art. 40, da Constituição Federal, isto é, está dentro do nosso ordenamento jurídico como uma realidade, e com a reforma da previdência, especialmente de 2019, muitas mudanças ocorreram, em especial diante da crise fiscal previdenciária, que vem se evidenciando e que se intensificou muito depois da pandemia. Nesse sentido, relata a preocupação do legislador com relação à sustentabilidade desses regimes e algumas regras de transição na Constituição Federal, bem como a possibilidade de extinção desses regimes diante da inviabilidade, da impossibilidade, da incapacidade financeira atuarial dos Municípios sustentarem isso. Dando continuidade, a Dra. Nahyma Ribeiro Abas, também falou sobre o financiamento dos RPPS, os quais envolvem contribuições dos servidores, do ente federativo e receitas provenientes de aplicações financeiras dos recursos previdenciários. Destacou que um dos pontos principais enfrentados na fiscalização desses regimes é o não repasse das contribuições, que embora descontado do servidor, não é repassado a este, o que traz consequências, inclusive na esfera criminal, de apropriação indébita previdenciária, o que acontece não só com o Regime Próprio, mas também no Regime Geral, evidenciando um padrão nesse problema a ser enfrentado, que ocorre em diversos países além do Brasil. Por oportuno, destacou que a gestão é de responsabilidade do Município, que deve criar uma estrutura de gestão para administrar. Nesse sentido, frisou que outro aspecto muito importante é o conhecimento sobre a qualificação, formação, e a capacidade técnica devida, dos servidores que compõem a gestão, haja vista que muitas vezes existem regimes que possuem pessoas que sequer tem qualquer conhecimento sobre aquilo, assim, fica complicado a discussão de questões e o equilíbrio financeiro. Então por isso, ela enfatiza que uma das questões de suma importância é a capacitação contínua dessas pessoas, a fim de garantir que elas permaneçam independente da gestão, pois como existem os conselhos que são transitórios, tem que haver minimamente uma estrutura



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

administrativa de pessoal que perpassa a gestão, porque são pessoas competentes e qualificadas do quadro efetivo, formadas em contabilidade, em finanças, em matemática, em estatística, em atuarial. Tudo isso, nas palavras da Promotora de Justiça, tem que ser refletido, pois hoje os Municípios não investem em capacitação e formação específica para determinadas áreas e isso compromete a qualidade do serviço, principalmente em questões tão técnicas e tão específicas que exigem servidores qualificados para estarem nesse trabalho. Assim, destaca que compete essa responsabilidade de gestão ao ente federativo, incluindo conselhos de previdência e órgãos responsáveis pela operacionalização e controle, pois os servidores responsáveis pela gestão dos regimes próprios devem receber treinamento contínuo e específico sobre as leis, regulamentos e práticas relacionadas à previdência social. A Dra. Nahyma Ribeiro Abas, frisou ainda, na oportunidade, que o Centro de Apoio do Ministério Público do Ceará, possui um projeto bem interessante relacionada a essa temática, e que visando encontrar mecanismo para a resolução desses conflitos, trouxe juntamente com o Ministério da Previdência em São Luís, o colega Promotor que atua no Centro de Apoio do Ceará, para discutir com os demais Promotores que têm esse problema os pontos a serem trabalhados no Estado do Maranhão para resolução do problema, buscando a qualificação dos servidores, cujas habilidades devem ser identificadas para a melhor definição das funções. Dando continuidade, teceu sobre as regras próprias para concessão de benefícios que os Regimes de Previdência Própria possuem, como idade mínima e tempo de contribuição, que podem variar de acordo com o cargo, a categoria profissional e o tempo de serviço. Enfatizou que a questão do controle é uma das coisas que mais preocupam o Ministério Público, pensando nisso, é que quando se fala de governança, busca-se sempre uma gestão pública eficiente, que planeje, controle, e que monitore os serviços e os resultados da atuação administrativa, bem como essa questão de governança, de integridade, de conformidade de tudo que a Administração Pública faz. Frisou que para se falar numa sustentabilidade de um regime desse, é precisa trabalhar uma boa gestão, uma boa governança da questão previdenciária, e isso passa por competência de quem está à frente desse serviço, de planejamento das suas ações e um controle que é feito não só pela sociedade, mas também pelo Ministério Público Estadual, pelo Ministério da Previdência, e pelo

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

Tribunal de Contas. Ressaltou que existem várias vertentes desse controle que é de fato acompanhar como que os entes públicos estão gerindo, essa questão, a exemplo das auditorias internas e externas, pois através da realização constante dessas auditorias para avaliar a conformidade do regime, as normas e procedimentos é possível identificar os riscos, como o de terem servidores que não são, evasivamente assegurados, risco de não repassem de contribuições, risco de não haver um equilíbrio financeiro e atuarial, de forma que garanta para o futuro, a sustentabilidade do sistema. Assim, ela destacou a importância de estar em constante monitoramento e avaliação dessa política nos nossos Municípios para verificar se de fato ela é sustentável. Nesse sentido, destacou que em Açailândia ainda há muito a se avançar, haja vista que o Município não possui essas estruturas de controle dentro da administração, nem no Executivo, e nem no Legislativo, o que facilita muitos problemas como esses, porque quando não há controles internos, quem vai trabalhar geralmente é o controle externo, quando o dano já aconteceu e o sistema torna-se inviável financeiramente, e os controles internos buscam exatamente atuar preventivamente e concomitantemente aos atos que estão ocorrendo, por isso ela destaca a importância desses controles serem fortalecidos, na medida em que, não tem um controle melhor e mais importante e efetivo do que o controle social, especialmente dos assegurados, dos servidores, o qual só ocorre com o acesso a informação, pois não há como controlar e fiscalizar qualquer política pública, qualquer serviço público sem acesso a informações. Portanto, frisou que cabe ao Município deixar disponível para qualquer cidadão, para o Ministério Público, o Tribunal de Contas, e para o Ministério da Previdência, todas as informações relacionadas ao seu regime próprio, em tempo real, a ponto de permitir que o controle interno e social, possam contribuir para a detecção de irregularidade de casos de corrupção e de fraude no Regime Próprio. Destacou ainda, a importância dos Conselhos Municipais nesse trabalho, e fiscalização precisa dos servidores públicos nos mesmos, a fim de que estejam cientes sobre quem de fato estão representando eles nesses conselhos na busca pela garantia dos seus direitos. Teceu, ainda, sobre a importância da transparência pública sobre o referido tema, o que impede o não só o controle social, mas também o próprio Ministério da Previdência acompanhe a realidade desses regimentos, pois o grande problema dos órgãos de controle como



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

Ministério Público, o Tribunal de Contas, e o Ministério da Previdência nesse tema específico é a dificuldade de receber informações. Desse modo, enfatizou que a regra é a publicidade, a transparência de tudo que a Administração Pública faz, seja licitação, contrato, regime de previdência, pessoal, tudo tem que estar disponível. Em seguida, falou do desafio do Certificado de Regularidade Previdenciária, que é um grande problema nos Municípios do Maranhão, destacou que atualmente a maior parte desses certificados emitidos no país decorre de decisões judiciais que ignoram requisitos de transparência e sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência, sendo que, depois que o Município recebe esse certificado é como se ele não tivesse mais obrigação nenhuma de ajustar e fazer as adequações necessárias. Portanto, ressalta a necessidade de ser discutida essa questão, pois a possibilidade de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária por meio de ordens judiciais implica em incentivo ao não cumprimento das regras de transparência e controle a que estão sujeitos os RPPS. Por oportuno, destacou as principais irregularidades nos Regimes Próprios de Previdência Social, como o elevado déficit atuarial, que é ocasionada por fatores internos e externos à gestão dos institutos de previdência; a ausência ou deficiência na transparência dos RPPS; constantes parcelamentos de débitos previdenciários e elaboração de planos de equacionamento; ausência de repasse de contribuições previdenciárias descontadas dos servidores públicos; o atraso no pagamento dos benefícios previdenciários; e a integração dos recursos do fundo previdenciário com os demais recursos municipais. Em seguida, teceu sobre as consequências da ausência do controle nos RPPS municipais, como a restrição à celebração de convênios e recebimento de transferências voluntárias, prevista no art. 167, IX, da Constituição Federal, quando deixar de prestar conta de convênio, de pagar servidor, quando estiver acima do limite de despesa com o pessoal, tudo isso e muito mais a lei traz como consequência a restrição à celebração de convênios e recebimento de transferências voluntárias, contudo, ela enfatiza que o Município ajuíza ação apresentando desculpas para tais problemas e muitas vezes conseguem, através disso, o Certificado de Regularidade Previdenciária; o impedimento à concessão de financiamentos e empréstimos, previsto no mesmo dispositivo constitucional acima; e a óbice à nomeação de novos servidores públicos efetivos com remuneração superior ao

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

limite geral da previdência social, pois o Município que tem esse problema não pode mais nem admitir servidor no regime que receba aquele valor. Dando continuidade, a Dra. Nahyma Ribeiro Abas apresentou uma lista com os 47 municípios com regimes próprios no Maranhão, destacando que após o início desse trabalho realizado pelo Ministério Público Estadual com o Ministério da Previdência, vários Promotores de Justiça instauraram procedimentos nos seus Municípios para tentarem sanar os problemas, alguns, por outro lado, já ingressaram com ações na justiça, haja vista que existem situações que não dá nem pra construir uma política, porque os problemas são muito graves e precisam ser trabalhados na seara judicial. Logo em seguida, ela apresentou estáticas de que apenas 21,56% dos Municípios no Maranhão possuem Regime Próprio, assim, a grande maioria ainda é Regime Geral, sendo que, dos 47 Municípios maranhenses que possuem RPSS, cerca de 15 não possuem certificados, o que se mostra uma situação mais grave, e 31 possuem certificados judiciais e nenhum possui CRP administrativo. Em seguida, teceu sobre o Indicador de Situação Previdenciária (ISP), que é o índice instituído pelo Ministério da Fazenda para aferir a sustentabilidade e eficácia dos Regimes Próprios de Previdência Social, sendo que, a classificação varia entre os conceitos “A” (mais sustentável) a “D” (menos sustentável). Assim, destacou no Estado do Maranhão existem 45 Regimes Próprios de Previdência Social que possuem classificação “C” ou “D”, somente 2 (Açailândia e Buriticupu) possuem classificação “B”, e nenhum RPPS do Maranhão possui classificação “A”. Outrossim, frisou que existem um grande problema nacional no que se refere a sustentabilidade desses Regimes Próprios, pois somente 1% dos RPPS do país possui classificação “A” no Indicador de Situação Previdenciária. Nesse sentido, destacou que nenhum dos institutos de previdência própria do Maranhão apresenta condições de sustentabilidade a longo prazo, e isso corrobora para existência de sérios riscos de prejuízo futuro aos servidores públicos ativos, em razão de possível falta de capacidade financeira dos RPPS em custear os benefícios previdenciários, e para que ocorra a transformação dessa realidade, segundo a Dra. Nahyma Ribeiro Abas, é necessário à instituição de mecanismos de controle, transparência e governança dos Regimes Próprios de Previdência Social, a fim da discussão e construção de canais de diálogo e parcerias, para garantir a transparência e a governança desses regimes, e



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

nesse ponto, ressaltou que o Ministério Público tem o papel fundamental, pois através de projetos como esse por meio do Centro de Apoio é realizado a capacitação de servidores atuantes nos RPPS de todo o Estado, bem como de Promotores de Justiça, a fim da busca efetiva da sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social, como assim vem ocorrendo nos Municípios de Açailândia, Pedreiras, Pindaré Mirim, Carolina, Coroatá, Alcântara, Caxias, Amarante do Maranhão e São Pedro dos Crentes. Por oportuno, ela destacou que a Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência) vedou a instituição de novos regimes próprios de previdência social, nesse sentido, há um movimento de extinção dos Regimes Próprios de Previdência Social e migração para o Regime Geral de Previdência Social em diversos Municípios, assim, frisa que é de extrema importância a realização de investimentos na estruturação dos sistemas de controle interno municipais, bem como o adequado cumprimento das regras de transparência pública, visando fomentar o controle social nos Regimes Próprios, o qual pode ocorrer por meio da participação do Poder Legislativo Municipal na fiscalização dos regimes de previdência social, reuniões, seminários e capacitações, a fim da existência de servidores qualificados e técnicos para fazer esse trabalho, cumprir regras de transparência. Outrossim, segundo a Dra. Nahyma Ribeiro Abas, espera-se que a própria Câmara de Vereadores faça outras Audiências Públicas sobre o tema, assim como reuniões com servidores, seminários e capacitações, pois é importante essa sensibilização das Prefeituras dos Regimes Próprios, com a importância de uma gestão adequada desses regimes. Por fim, a Dra. Nahyma Ribeiro Abas encerrou sua fala colando o Centro de Apoio à disposição, e parabenizando o Dr. Denys Lima Rego pela realização da Audiência Pública, declarando que total apoio a ele, juntamente com o Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, Auditor Fiscal da Receita, para juntos possam melhorar essa realidade. Por oportuno, a Presidente do SINTRASEMA, a senhora Fernanda Suely de Sousa Soares, teve a oportunidade de fala, enfatizando que todo o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Açailândia abraçou o projeto que estava sendo desenvolvido no Maranhão quanto aos Regimes Próprios de Previdência Social, o qual era esperado com muito anseio por todos desde o ano de 2022, quando tiveram as primeiras informações dos Promotores de Justiça que esse projeto que estaria sendo

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

instalado no Maranhão. Logo em seguida se colocou à disposição em nome de todos os servidores, a fim da colaboração contínua para resolver os problemas que assolam o Regime Próprio de Previdência de Açailândia. Ademais, destacou que havia solicitado junto ao Ministério Público um curso de formação para os servidores e associados, a fim de que eles pudessem fazer uma leitura mais técnica dos dados, buscando, com isso, uma maior participação e colaboração dos servidores públicos na resolução dos conflitos do RPPS, haja vista que o Ministério Público precisa de toda ajuda possível nessa empreitada. Por fim, agradeceu a presença de todos que estavam presentes e a oportunidade de fala. Em continuidade, o representante do Legislativo, Dr. Ricardo Melo e Silva, Procurador da Câmara Municipal de Açailândia em sua oportunidade de fala, cumprimentou a mesa na pessoa do Dr. Denys Lima Rego, bem como do Vereador Cleones (Kell). Logo em seguida destacou que estava representando o presidente da Câmara de Vereadores Feliberg Melo Sousa, e que o objetivo da Casa Legislativa é manter o compromisso com todos os servidores. Frisou que as demandas que o IPSEMA juntamente com os servidores tem levado para a Câmara, a Casa Legislativa tem abraçado, e feito essa abertura de diálogo cada um dos servidores. Desse modo, reafirmou esse compromisso, destacando que a Câmara está sempre à disposição da pessoa do presidente Feliberg Melo Sousa e dos demais Vereadores, para votar pelos interesses de cada servidor. Por fim, disse que o Regime de Previdência Própria já foi discutido várias vezes na Câmara, em reuniões, em discussões internas pontuadas inclusive sobre o regime complementar, sobre transparência das informações do IPSEMA. Logo em seguida agradeceu a presença de todos e a oportunidade de fala. Por seu turno, o representante do Executivo, Dr. Elson Batista dos Santos, Secretário de Governo do Município de Açailândia, em sua fala inicial agradeceu ao Dr. Denys Lima Rego que estava promovendo a presente discussão. Logo em seguida, teceu sua fala sobre a importância dos moradores do Município de Açailândia terem a consciência de que o Município pertence a eles, e que o Prefeito, o Secretário e os Vereadores iram passar, mas a sociedade permanece em busca de seus direitos, principalmente na questão da previdência. Destacou que, conforme frisou o Dr. Denys Lima Rego no início, a discussão sobre a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência é algo para o agora e para o futuro, e que diante do

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

conhecimento dos problemas, das falhas presentes no regime de Açailândia, o Município se coloca à disposição para tentar saná-las, pois, em suas palavras, o movimento e referida Audiência Pública são importantes para que se possa melhorar a situação de Açailândia na busca de fazer o que é correto e que deve ser feito, afim de engrandecer o Município. Por fim, agradeceu a oportunidade. Dando continuidade, foi passada a palavra à senhora Joseane Maria Souza Araújo, Presidente do IPSEMA, representante de todos os servidores públicos de Açailândia que fazem parte do Regime de Previdência Própria do Município, que, na oportunidade, cumprimentou a mesa na pessoa do Dr. Denys Lima Rego, destacando a sua brilhante iniciativa de promover a referida Audiência Pública, bem como na pessoa do Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, que à acompanha há muito tempo nessa empreitada. Logo em seguida disse que gostaria de deixar a sua fala para o final, mas, destacou a importância da representatividade da União, do Estado e do Município na referida Audiência Pública, nas pessoas do Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, que é do regime próprio da União, pois é um servidor federal, a Dra. Nahyma Ribeiro Abas e o Dr. Denys Lima Rego que são servidores públicos do Estado, e que por isso estão no regime próprio do Estado, bem como todos os demais servidores públicos presentes que fazem parte do Regime de Previdência Própria do Município. Em seguida disse que o seu objetivo bem como de todos os servidores presentes, era sair da Audiência Pública com soluções para a resolução dos problemas que assolam o Regime Próprio de Açailândia. Assim, encerrou sua fala agradecendo a oportunidade. Com a palavra, o Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves cumprimentou a mesa na pessoa do Dr. Denys Lima Rego e da Dra. Nahyma Ribeiro Abas, bem como dos representantes do Poder Executivo e o Legislativo, a presidente do IPSEMA, e os segurados e beneficiados do IPSEMA, servidores ativos, apresentados e pensionistas. Em seguida agradeceu ao Ministério Público em nome do Ministério da Previdência, pela oportunidade de juntos debater a situação efetiva da previdência municipal do município de Açailândia. Nesse sentido, deu início a sua fala propriamente dita, enfatizando algumas causas que motivam efetivamente o desequilíbrio financeiro e o desequilíbrio atuarial das previdências, tanto dos Estados como dos Municípios. Assim, conceituou o desequilíbrio financeiro como sendo a equivalência entre receita e despesa dentro de

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

um exercício, isto é, a comparação das receitas com o recebimento entre os exercícios, a comparação com a despesa, assim, se as receitas são superiores à despesa, estas devem ser superadas. Outrossim, se for o contrário, destacou que estaríamos diante do teste financeiro, ou seja, aquilo que é arrecadado não é suficiente para pagar as obrigações, e aí a Prefeitura vai ter que aportar recursos para pagar os benefícios. Então esse é o conceito de resultado financeiro. O resultado atuarial, por seu turno, segundo o Dr. Miguel Antônio, seria uma insuficiência das receitas futuras, somadas com aquilo que já se tem em caixa e o que tem a receber a longo prazo de contribuição de servidores, de contribuições patronais, e trazer esses valores para a data de hoje, além disso, faz-se o mesmo com a despesa, as despesas atuais e as despesas futuras, com os benefícios já concedidos, e aqueles que serão concedidos no momento posterior ao servidor inativo, e trazer essas obrigações à data de hoje. E a partir disso comparar as duas coisas, assim, nada mais é do que a sustentabilidade futura desse agir. Desse modo, salientou que se as obrigações futuras e atuais forem superiores, as vias receitas futuras e atuais, somadas com os valores que já tem acumulado, o RPPS tem déficit atuarial, isso significa dizer que se daqui a 10 anos, 15 anos, esse déficit atuarial seria o déficit financeiro, assim aquilo que ele já acumulou vai consumir tudo, as receitas não serão mais suficientes para pagar a despesa, e aí o RPPS passa numa situação deficitária, sendo necessário que todo mês o Prefeito aporte recursos para pagar a insuficiência da folha, para pagar os aposentados e pensionistas. Logo em seguida, destacou algumas causas que motivam esse déficit financeiro e déficit atuarial dos regimes, como problemas estruturais, problemas atuariais, problemas de gestão e diversas outras causas. Outrossim, ressaltou que isso não se aplica à Açailândia, haja vista que o regime do Município foi criado no ano de 2010. Enfatizou em seguida, que existem outros três grandes fatores geradores que motivam o desequilíbrio, sendo que um deles a própria União definiu na Constituição Federal de 1988 que os servidores tinham que ter um regime jurídico único de trabalho, o qual se daria por meio de um regime estatutário para os servidores da União. O mesmo aconteceu nos Estados e os Município que reproduziram essa regra. Assim, muitos servidores contratados pela CLT que recolhiam para o INSS, passaram a ser assegurados dos regimes sem as respectivas reservas. Outro fator destacado pelo Dr. Miguel Antônio, foi a expansão dos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

regimes, prevista pela Emenda Constitucional nº3/1993, o qual gerou uma competência para a União de reter o fundo de participação dos Estados e dos Municípios, para pagar o regime geral. Em sequência veio a Lei 8.212/1992, que previa no seu art. 56, essa competência da União para o custeio do regime geral. Diante disso, ele destaca que houve uma grande expansão de regimes próprios de previdência, simplesmente para fugir do bloqueio da CNT e para correr desse bloqueio do fundo de participação dos Municípios. Por oportuno, ressaltou que o outro fator que motiva o desequilíbrio financeiro e atuarial é a forma como esses RPPS são criados, pois eles são criados no âmbito do ente federativo, assim, se a Açailândia tem uma previdência própria, essa previdência própria vai atuar e interagir com o Poder Legislativo, com o Poder Judiciário, e com as Secretarias, ela está sujeita, portanto, a ingerências políticas que podem ter ferido a boa gestão desse regime. Assim, quando a unidade de gestora que cuida da gestão desse regime não tem efetivamente autonomia administrativa e financeira, para fazer a gestão ela pode ser complacente com práticas irregulares do ente federativo que vai prejudicar a gestão do regime. Dando continuidade, o Dr. Miguel Antônio frisou outros fatores que prejudicam o equilíbrio financeiro atuarial, a exemplo dos RPPS estruturados em regime de repartição simples, destacando que isso ocorre quando os agentes próprios quando são constituídos com a ideia de se acumular recursos no presente, para no futuro pagar esses benefícios com as reservas acumuladas sem depender do poder público todo mês, e assim pagar a suficiência financeira, essa lógica de acumular recursos no presente são aplicadas no mercado financeiro que somada com as contribuições do mês, a contribuição do servidor, são o suficiente para pagar os benefícios de forma sustentável sem comprometer essa necessidade de ficar na dependência do mês todo mês com a folha, essa é a concepção da previdência própria. Outro fator destacado por ele foi a deficiência dos estudos atuariais para avaliar o custo previdenciário e definir o plano de custeio, além do passivo atuarial e a reserva matemática, que seria a avaliação feita pelo RPPS da dimensão do valor que ele deveria ter que caixa hoje para pagar os benefícios atuais e futuros, até cessar os pagamentos e depois ir ao expansionista, bem como a não implementação das alíquotas propostas no estudo atuarial ou implementação de contribuições insuficientes para o equilíbrio do plano. Frisou, ainda, sobre os problemas

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

na gestão, como a judicialização do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, destacando que raríssimas vezes são debatidas questões técnicas sobre os critérios exigidos para fins de emissão desses certificados, que objetivam, como regra, compelir a União a atestar a regularidade previdenciária, com a única finalidade de liberação de recursos federais, e que isso ocorre em quase toda a totalidade dos RPPS do Maranhão, que apresentam problemas como falta de repasse, e assim, ao invés de buscar uma solução, e responder com repasse, o Município judicializa junto ao poder judicial federal, alegando, geralmente a incompetência da União para acompanhar e fiscalizar os agentes próprios, ou que essa fiscalização da União por meio do CRP está ferindo a autonomia do Município, o pacto federativo, alega que se o RPPS no Município deixar de receber determinadas verbas federais, vai inviabilizar as políticas públicas. Dessa forma, o juiz federal acaba concedendo uma liminar que autoriza e determina que a União emita o certificado de regularidade a cada 180 dias, independentemente de se cumprir os 25 critérios que proporcionam as condições do RPPS ser sustentável a longo prazo, sendo que, como regra, quando o Município tem esse CRP judicial, ele deixa de cumprir dois principais critérios que vai dar sustentabilidade futura, que é o não repasse e não ter preocupação com a sustentabilidade futura com o equilíbrio financeiro e atuarial. Ademais, ele enfatizou diversos outros problemas de gestão como a inadimplência no repasse das contribuições previdenciárias; recursos desviados para outras finalidades; a ausência de governança estruturada no processo decisório dos investimentos, elevando os riscos de aplicações indevidas, agravando o déficit atuarial e a insolvência do regime; a ausência de processo estruturado de concessão de benefícios, gerando valores indevidos ao RPPS (cálculos equivocados, falta de perícia, cadastro inconsistente, a exemplo do óbitos, etc.); a não operacionalização da compensação previdenciária; ausência de boas práticas de gestão previdenciária, a exemplo de não emissão/renovação do CRP; não implementação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do RPPS; ausência de profissionais capacitados, mediante certificação profissional, para o exercício das funções de gestão e governança dos RPPS; bem como a falta de transparência, participação, planejamento e controle, que poderia ser amenizada com o Pró-Gestão e a certificação

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

profissional, para aperfeiçoar e modernizar a gestão do RPPS. Dando continuidade, ele enfatizou o caso específico do RPPS de Açailândia, o qual foi criado no dia 01 de abril de 2010, pela Lei nº 324, de 18 de dezembro de 2009, para assegurar os benefícios de aposentadoria e pensão por morte aos segurados e beneficiários, na oportunidade também foi criada uma entidade autárquica para cuidar da gestão do regime, o Instituto de Previdência Social dos Servidores dos Municípios de Açailândia – IPSEMA, a qual é vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, mas que possui autonomia administrativa, financeira e contábil para gerir o RPPS, e assim evitar interferências políticas, o que é um fator positivo, considerando a possibilidade gerar com isso, um RPPS sustentável a longo prazo. Logo em seguida, relatou sobre o acompanhamento do Ministério da Previdência frente ao Regime de Previdência Próprio de Açailândia, destacando que o regime do Município é de porte médio e que tem sido frequentemente fiscalizado pelo Ministério da Previdência desde o período de sua criação, frisando que a 1ª fiscalização ocorreu entre o período de 04/2010 a 12/2012, a 2ª fiscalização entre 01/2013 a 02/2017, sendo verificado em ambas diversas irregularidades quanto o parcelamento, e a 3ª fiscalização entre 01/2017 a 10/2022, sendo apurado, nesta última, débitos de contribuições patronais do período de 06/2022 a 10/2022, no valor original de R\$ 9.380.956,18, os quais foram objeto de acordo de parcelamento realizado pelo ente municipal, cadastrado sob o termo de nº 13/2024, contemplando assim, o débito apurado em auditoria. Por oportuno, destacou sobre a situação do Município quanto o cumprimento de critérios para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, frisando que o ente, apesar de critérios irregulares no extrato previdenciário, desde 14/03/2016, vem emitindo sucessivos CRP, mediante decisão judicial, e que o último foi emitido recentemente em 12/01/2024, com vigência até 10/07/2024, bem como que o RPPS de Açailândia está há mais de 8 anos sem CRP Administrativo, haja vista que desde de março de 2016 o Município vem emitindo sucessivos CRP mediante decisões judiciais. Ressaltou ainda, na oportunidade, que com a concessão das liminares, a grande maioria dos RPPS passam a descumprir reiteradamente os 2 principais critérios para a sustentabilidade do RPPS, que é o caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial, ambos com previsão constitucional, e que se aplica ao RPPS de Açailândia. No que se refere aos

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

critérios irregulares impeditivos para emissão do CRP em Açailândia, o Auditor salientou que grande parte consiste na falta de repasse, sendo que foi contabilizado na última fiscalização do Ministério da Previdência um valor de R\$ 9.380.956,18 que não foram repassados pelo Município de Açailândia, além do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse - DIPR, um demonstrativo bimestral da consistência e caráter contributivo do RPPS, onde deve ser repassado informações referentes as contribuições devidas, as repassadas e como está a utilização dos recursos. Assim, frisou que o Município de Açailândia está irregular em diversas competências em razão dos parcelamentos cumpridos e não pagos. Outro apontamento realizado por ele, foi quanto à instituição do regime de previdência complementar, implementado pela Lei municipal nº 630 de 11/03/2022 que criou o RPC do Município de Açailândia, informando no DIPR que tem servidores admitidos após essa lei com remuneração acima do teto do RGPS, entretanto, ainda não foi autorizado convênio de adesão a plano de benefício de entidade fechada de previdência complementar. Por oportuno, o Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves frisou sobre alguns aspectos da gestão do RPPS de Açailândia, tecendo que ele possui o fator positivo de ser gerido pelo IPSEMA, entidade autárquica que possui autonomia administrativa e financeira, evitando assim, as interferências políticas e conseqüentemente possuindo melhores condições de profissionalizar a gestão e perseguir essa sustentabilidade que é objeto do Instituto. Outrossim, quanto aos fatos negativos do IPSEMA, destacou o Certificado de Regularidade Previdenciária judicial, haja vista que mais de 8 anos o Município descumpra critérios, em especial, o caráter contributivo, para fins de emissão do CRP Administrativo, destacou ainda a Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS, que gera a profissionalização da gestão previdenciária, pois em que pese tenha feito a adesão em 08/10/2010, até a presente data, não houve avanços internos para obter a certificação em um dos 4 níveis, bem como a instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, por meio da Lei nº 630, de 11/03/2022, pois não possui convênio de adesão a plano de benefícios de entidade fechada de previdência complementar e o DIPR informa segurados admitidos após a instituição do RPC com remuneração acima do teto do RGPS. Ademais, quanto a outros aspectos positivos, o auditor federal enfatizou a Compensação Previdenciária, destacando que o RPPS de

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

Açailândia fez a adesão para operacionalização com o Ministério da Previdência e firmou contrato com a DATAPREV e está recebendo recursos de compensação previdenciária, assim como os registros na contabilidade de recebimento, entre 2020 e 2023, de receitas no valor de R\$ 1.403.757,77, e a avaliação atuarial de 2023 em uma estimativa receita a receber na ordem de R\$ 76.399.470,64. Outro fator positivo citado por ele, é certificação dos membros do Comitê de Investimentos e do Gestor de Recursos, bem como a adequação da EC nº 103/2019, pela Lei Municipal nº 12, de 23/06/2022 que limitou o rol de benefícios para aposentadoria e pensão por morte, adequou as alíquotas de contribuições dos servidores, aposentados e pensionistas para 14% e realizou a reforma dos benefícios com as mesmas regras de concessão aplicáveis aos servidores da União. Salientou ainda, o fator positivo da transparência da gestão do IPSEMA, que por meio do seu site eletrônico na internet, apresenta as principais informações administrativas, contábeis, financeiras e atuariais do Regime, atendendo assim o art. 74 da Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como encaminha ao Ministério da Previdência, com regularidade, os demonstrativos obrigatórios como o DBR, o DRA, o DPI. Nesse sentido, enfatizou que por meio do Indicador de Situação Previdenciária – ISP é possível avaliar a situação do Regime de Previdência Próprio com base em critérios objetivos, a fim de poder comparar a Açailândia com outro Regime Próprio de mesmo porte, de outro porte médio, de mesmo grau de maturidade, isto é, essa relação entre ativos, de aposentados e pensionistas, sendo que, o foco principal do Indicador da Situação Previdenciária é justamente aspectos relevantes da sustentabilidade futura desses regimes nos Estados e Municípios, considerando-se a influência que desequilíbrio financeiro e atuarial tem sobre a higidez dos entes. Assim, ele destacou que o ISP possui três grandes indicadores, o primeiro deles é a Gestão e Transparência, onde são identificados alguns aspectos de como o indicador de regularidade, isto é, se ele cumpre ou não as condições para o CRP, indicador de envio de informações, se ele envia as informações, ao Ministério da Previdência para dar transparência à gestão, e o indicador de modernização de gestão, o trabalho que perpassa a gestão e permite a continuidade administrativa. O segundo indicador, enfatizado por ele, é a Situação Financeira, onde estão presentes os indicadores da suficiência financeira, isto é, se ele possui superávit ou déficit, se as essências são

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

superiores ou inferiores à despesa, e o indicador de acumulação de recursos. O terceiro e último indicador principal apresentado pelo Auditor Federal, foi a Situação Atuarial, que traz em seu bojo o indicador de cobertura dos compromissos previdenciários, ou seja, quando ele vai precisar ter caixa para pagar os benefícios atuais e futuros, é a reserva matemática. Desse modo, teceu que após analisados cada um cada desses critérios o Ministério da Previdência vai atribuir ao RPPS uma classificação de “A” que é Ótimo, “B” de Bom, “C” que configura situação de alerta para os dirigentes do RPPS e gestores dos entes, ou “D” onde resta configurado ameaça à sustentabilidade futura do RPPS, colocando em risco os direitos dos segurados e as finanças do ente. Logo em seguida, ele apresentou uma tabela com algumas classificações recebidas pelo RPPS de Açailândia durante o período de 2019 a 2023, sendo destacado o avanço do Município que saiu da classificação “D” em 2019 para a classificação “B” em 2023, precisando ainda evoluir no Índice de Gestão (certificação no Pró-Gestão), melhorar a regularidade previdenciária, em especial, o repasse das contribuições e melhorar a ICP (sustentabilidade futura), mediante cumprimento do plano de equacionamento do déficit atuarial mediante regular das contribuições suplementares. Por oportuno, o Dr. Miguel apresentou dados quanto o demonstrativo do fluxo financeiro do RPPS de Açailândia, favorecido pela excelente relação entre ativos, aposentados e pensionistas, o RPPS tem conseguido acumular recursos, saindo de 107 milhões em 2017 para 258 milhões em 2023, um crescimento de 140%, destacando o potencial das aplicações financeiras que foram de quase de 80,76 milhões. Ressaltou ainda, a inadimplência desse período, demonstrado sobre as contribuições dos servidores que somaram 105,45 milhões, enquanto as contribuições patronais, inclusive os aportes financeiros para equacionamento do déficit atuarial foram de apenas 42,27 milhões, cerca de 40% das contribuições dos servidores, decorrente da inadimplência das contribuições patronais em relação à contribuição do servidor. Outrossim, enfatizou também sobre o crescimento significado das despesas totais do RPPS de Açailândia, (benefícios e administrativas) que avançou de 10,00 milhões em 2017 para 31,56 milhões em 2023. Logo em seguida destacou que os valores acumulados em dez/2023, no valor de 258,41 milhões, são suficientes para pagar 8 anos de despesas com benefícios e administrativas, mas que o grande

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

problema está a longo prazo. Dando continuidade, frisou que o grande problema do RPPS de Açailândia é o não repasse integral da parte patronal, haja vista que o ente não realiza o repasse integral desde o ano de 2011, cujos valores são objeto de seguidos parcelamentos. Os valores parcelados de 14 parcelamentos, referente ao período de 01/2011 a 12/2022, totalizam R\$ 159.006.966,43, já incluído do termo 13/2024 (débitos da última fiscalização), sendo que, todos os 14 parcelamentos estão com as parcelas vencidas, que totalizam R\$ 70.852.603,56, e que diante disso, foram cadastrados os termos 588/2022 e 626/2022, para parcelar 8 termos com parcelas vencidas. Assim, destacou ainda, que no momento, há débitos patronais apurados na última fiscalização referente ao período de 06/2022 a 10/2022, no montante de R\$ 10.695.547,77 – cadastrado o termo 13/2024, bem como há débitos confessados nos DIPR, período pós auditoria, de 11/2022 a 02/2024, no valor de R\$ 55.417.747,43. Nesse contexto, seguiu sua fala enfatizando que o problema futuro do IPSEMA seria a situação atuarial, isto é, o déficit atuarial do RPPS de Açailândia estaria a longo prazo no valor de 361 milhões à ser pago, o que é bem superior, considerando que os parcelamentos não estão sendo cumpridos e a estimativa de receitas de compensação previdenciária não se realizar. Outrossim, destacou que o problema do RPPS de Açailândia, não é só o déficit, mas também a instituição de leis de equacionamento do déficit atuarial, que existem desde 2011 (Lei 356, de 25/03/2011). Contudo, atualmente, a Lei 705/2023 prevê alíquota suplementar linear de 11,12% para período de 2023 a 2054, com equacionamento do déficit no ano de 2054. Por oportuno, apresentou alguns aspectos importantes sobre o custo total da folha de pagamento dos servidores que não é apenas o salário único que cai na conta do servidor, mas também as despesas com pessoal efetivo que o ente federativo contempla, os demais encargos previdenciários, aí incluídos as alíquotas normais e suplementares apuradas na avaliação atuarial. Destacou também que sem o repasse integral das contribuições (servidor + patronal + parcelamentos + aportes para equacionamento do déficit atuarial) não há sustentabilidade futura do RPPS e que fugir disso, é descumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal que impede que as despesas do exercício sejam transferidas para exercícios futuros, uma vez que a inadimplência do repasse será transferido para o passivo atuarial, que em momento posterior deverá ser pago, certamente, com o

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

comprometimento das finanças públicas do ente. Por fim, encerrou sua fala enfatizando que segundo o art. 25, § 3º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, todos os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime, na medida em que o RPPS com desequilíbrio financeiro e atuarial compromete a solvência do próprio ente federativo, haja vista que prejudicado toda a sociedade, com a precarização dos serviços públicos e a não implementação das demais políticas públicas de interesse de todos, como educação, saúde, segurança e infraestrutura, assim, a sustentabilidade do RPPS de Açailândia deve ser um compromisso de todos. Logo em seguida agradeceu a oportunidade e se colocou a disponibilização de todos para resolução de possíveis questionamentos. Com a palavra novamente, o Dr. Denys Lima Rego fez uma reflexão da passagem bíblica do sonho de José, que durante 7 (sete) anos o povo do Egito viveria período de vacas gordas e durante os 7 (sete) seguintes período de vacas magras, fazendo uma analogia com a situação do RPPS do Município de Açailândia, que hoje apresenta uma boa sustentabilidade pois possui valores acumulados suficientes para pagar 8 (oito) anos de despesas com benefícios, mas que apresenta problemas de sustentabilidade a um longo prazo de 10, 20 e 30 anos. Dessa forma, enfatizou que existe uma situação bastante complexa em relação ao parcelamento e repasse no RPPS de Açailândia, daí a importância de que todos possam entender tudo o que foi relatado no dia, e compreender de fato o que é déficit atuarial, a fim de que assim seja feito o controle social por meio de discussões na Câmara e também junto ao Gestor do Município. Nesse contexto, frisou que não dá mais, para aguardar que no próximo ano seja elaborada uma nova lei em dez dias para tratar de parcelamento, e os servidores, pelo menos, não questionarem os vereadores eles mesmo elegeram a respeito desse feito. Destacou, desse modo, que essa era justamente a intenção da referida Audiência Pública, pois em que pese o Ministério Público tenha trabalhado e discutido ações para tentar sanar esses problemas, nem sempre consegue êxito, a exemplo da Certidão de Regularidade Previdenciária, haja vista que o Judiciário possui um entendimento contrário ao do Ministério Público, por isso frisou novamente a importância do controle social que deve ser realizado por cada um dos servidores públicos. Logo em seguida



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

passou a palavra novamente a senhora Joseane Maria Souza Araújo, Presidente do IPSEMA. Por seu turno, com a nova oportunidade de fala, a senhora Joseane Maria Souza Araújo, Presidente do IPSEMA, enfatizou que no Ministério da Previdência Social existe uma Secretaria de Regime Próprio Complementar que está presente nos RPPS bem mais do que se possa imaginar, pois a muito tempo a Secretaria de Previdência deixou de ser um órgão distante para fazer parte do dia a dia, assim como o Tribunal de Contas, que também possui um setor específico para os RPPS e atende a qualquer dia, sempre que necessário, e sem a necessidade de uma consulta pública. Frisou ainda, sobre a importância dessa parceira da Secretaria de Previdência com o RPPS de Açailândia, na medida em que por meio dele foi possível sanar inúmeros problemas durante a auditoria realizada no ano de 2022. Em continuidade, falou sobre o regime próprio de Açailândia que existiu durante o período de 1993 a 1999 e que foi instinto, sendo que, durante esse período de seis anos e quatro meses não houve nenhuma contribuição para a atividade gestora, e que em virtude disso o COMPROV está cobrando essa situação que deve ser paga hoje pelo IPSEMA. Outra situação, citada pela Presidente do IPSEMA foi a média de homologação de um arco de aposentadoria ou de pensão por morte no Tribunal de Conta do Estado do Maranhão que ultrapassa os quatro anos, isto é, a aposentadoria é concedida, mas necessário aguardar quatro anos para ser compensada. Assim, destacou o desejo de buscar junto ao Tribunal de Contas essa celeridade na homologação dos arcos de aposentadoria e as pensões, porque os Regimes Próprios só podem receber a compensação previdenciária, após a homologação. Destacou ainda a sua luta de um ano junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que este compreendesse a diferença entre desvalorização de um fundo e a perda de capital em um fundo, haja vista que o Tribunal de Contas dizia uma coisa e a Secretaria de Previdência dizia outra, assim, após longas tentativas, frisou que conseguiu alcançar tal objetivo, mas que ainda está com duas contas bloqueadas por causa disso. Levantou ainda a questão sobre a não existência de um termo de cooperação técnica entre os Regimes Próprios, o Regime Geral e o INSS, para que seja possível verificar o acúmulo ou não dos benefícios e aplicar o redutor no provento de pensão por morte, informa, ainda, que já solicitou junto ao INSS, e que ele alega por causa da proteção de dados que não pode fornecer tais

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

dados, frisa que não está pedindo dados de nenhum servidor para o INSS, mas sim informações para saber se aquele servidor já tem uma aposentadoria e se vai causar uma ilegalidade em outra aposentadoria. Diante disso, solicitou as autoridades presentes, o Dr. Denys Lima Rego, a Dra. Nahyma Ribeiro Abas, e o Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, o apoio destes na solicitação junto ao INSS de um termo de cooperação técnica entre os Regimes Próprios, o Regime Geral e o próprio INSS. Outro problema apresentado por ela, foi o fato de que o Município de Açailândia possui um plano de carreira com reajuste anual, o que é excelente para o servidor, mas péssimo para o Regime Próprio, haja vista que não é feito sequer uma avaliação atuarial para saber o impacto desse reajuste no Regime de Previdência. Disse, ainda, que o Município de Açailândia tem uma ampliação de carga horária dos professores com incorporação dos proventos de aposentadoria somente após 5 anos de contribuição, enquanto outros professores com duas matrículas não podem utilizar esse tempo concomitante na aposentadoria. Em seguida, pediu ajuda ao Ministério Público Estadual quanto a dificuldade em aposentar de forma compulsaria vários servidores do Município de Açailândia com idade acima de 75 anos, a fim de obrigatoriamente a lei seja cumprida. Destacou, em seguida, que no Município há vários servidores que já estão aposentados pelo Livro Geral, mas que permanecem trabalhando a fim de conseguir uma outra aposentadoria no mesmo cargo. Por oportuno, solicitou apoio da Secretaria de Previdência na pessoa do Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, a fim de que fosse sanado o problema do déficit atuarial constatado após a auditoria de 2022, tendo em vista que já havia informado da situação ao Município de Açailândia por meio do Conselho Administrativo e Fiscal do IPSEMA, que através de um ofício informaram essa situação na prestação de contas de 2022 ao Município, bem como à Câmara de Vereadores. Informa, ainda, que após diversas tentativas frustradas, a equipe do Conselho Administrativo e Fiscal marcaram uma reunião presencial como o Gestor do Município, sendo destacado, na oportunidade, que o déficit atuarial estava causando prejuízos ao Município, e que não havia mais a possibilidade de ficar desse jeito com os pagamentos atrasados, sendo ouvido, pelo Gestor, que ou se pagava a folha ou se pagava a previdência. Em seguida, apresentou alguns questionamentos, a exemplo da solução para resolver a questão da falta do repasse e parcelamento da

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

parte patronal em Açailândia, bem como do Banco do Brasil em creditar os valores do FPM, solicitou ainda, que o Ministério Público da Comarca de Açailândia, diferencie as responsabilidades do ente e da unidade gestora, destacando que as vezes a unidade gestora é responsabilizada junto ao ente, como se assim fosse conivente com os atos praticados por ele. Ademais, levantou o questionamento sobre a viabilidade de permanecer no Regime Próprio. Por fim, encerrou sua fala solicitando à pessoa do Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, que ele levasse junto à Secretaria de Previdência todas essas demandas, a fim de que possam ser resolvidas. O Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, com a palavra, enfatizou que para se chegar a um equilíbrio do sistema financeiro e atuarial é necessário a existência de novas fontes de receitas e a redução das despesas mediante regras mais íntimas para conceder os benefícios. Além disso, destacou que é necessário o aperfeiçoamento da legislação municipal, que precisa ser feito para que se consiga chegar ao equilíbrio financeiro e atuarial. Por oportuno, frisou que a partir de novembro de 2019, não existe mais a possibilidade da incorporação de vantagens de funções, que depois transformada em vantagem pessoal e nominada levaria para aposentadoria, haja vista que a Constituição Federal vetou tal possibilidade, portanto, toda Lei Municipal que ainda prevê essa possibilidade se tornou inconstitucional, pois viola diretamente o texto constitucional, a exemplo do que ocorre em Açailândia. Desse modo, destacou mais uma vez a necessidade do aperfeiçoamento da legislação municipal para que cumpra as ordens constitucionais prevista na Carta Magna, e assim seja possível chegar a um equilíbrio financeiro e atuarial, mesmo que isso traga alguns reflexos junto aos segurados. Quanto a questão levantada pela presidente do IPSEMA, sobre o parcelamento da parte patronal em Açailândia, o Auditor Federal disse que o Ministério da Previdência fez o que estava a seu alcance, que era a fiscalização, levantando o valor total do débito e notificando o Município para responder sobre tais fatos, sendo que, na oportunidade, o ente municipal confessou o débito e disse que seria objeto de novo parcelamento, que assim o fez posteriormente. Logo em seguida frisou que em pese o Ministério da Previdência tenha feito anotações relacionadas a tais fatos e tentado impedir a expedição do CRP, a fim de que o ente municipal cumprisse essas regras, o Município conseguiu o Certificado de maneira judicial, como já demonstrado anteriormente que isso ocorre

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

constantemente. Outrossim, no que tange a falta de repasse, o Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, teceu que essa questão é uma característica mais forte nas regiões Norte e Nordeste onde se encontra cerca de 90% da judicialização dos CRP, isto é, uma cultura local, que pode ser sanada através do controle social e o desgaste político que deve ser feito pelos servidores junto ao ente municipal, buscando assim a efetivação do repasse devido, bem como através de ações de órgãos como o Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, e o próprio Ministério da Previdência. Em seguida, o Auditor Federal respondeu o questionamento quanto a viabilidade de permanecer no Regime Próprio, enfatizando, logo de início, que cada caso tem que ser analisado minuciosamente através de um estudo, para se possa chegar a uma resposta precisa sobre a viabilidade da permanência dos servidores no Regime Próprio ou a migração para o Regime Geral, no caso de Açailândia, destacou que o IPSEMA é um Instituto que tem superávit financeiro, tem déficit atuarial, tem uma boa relação entre os ativos e aposentados e pensionistas, portanto, possui uma gestão de boa qualidade, na medida em que a principal irregularidade no Instituto é a questão da falta de repasse, que pode ser resolvida através das soluções apresentadas. Desse modo, frisou que antes de se extinguir um Regime Próprio é necessário analisar as consequências que isso trará ao Município e aos servidores, assim, não apresentou uma resposta concreta para o caso específico de Açailândia, haja vista que enfatizou a necessidade de realizar um estudo do Município para verificar os impactos que isso traria ao mesmo antes de extingui-lo ou não. Contudo, destacou que a migração para o Regime Geral seria negativo para o servidor ativo, na medida em que traria diversas desvantagens para este, como a possibilidade de se aposentar com base nas regras atuais do Regime Geral de 62 anos para mulheres, e 65 para homens, bem como a desvantagem de receber no máximo o valor de R\$ 7.500,00, o que de maneira evidente, é desvantajoso para os servidores que recebem acima do teto do Regime Geral. Dando continuidade, o Dr. Denys Lima Rego passou a palavra para os servidores que se inscreveram para a oportunidade de fala, conforme as regras do edital. Em primeiro momento, a senhora Marluce Pacheco de Carvalho, professora da rede municipal de ensino, levantou o questionamento sobre o porquê de não acontecer a suspensão dos recursos diante do atraso do repasse no Regime Próprio, a exemplo

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

do que ocorre no Regime Geral. Respondendo o questionamento, o Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, enfatizou que no caso do Regimento Próprio há uma legislação específica sobre o caso, a qual garante que a responsabilidade de garantir o pagamento e o repasse, é do próprio Município que instituiu o regime. Assim, a União não é parte do processo, ela não consente para o déficit atuarial, pois o repasse não é para a União, o repasse é para o próprio regime, o próprio Município. Desse modo, destacou que a União somente fiscaliza, haja vista que ela busca a sustentabilidade daquele RPPS. Outrossim, enfatizou que em caso de não repasse, a União pode sancionar o Município por meio da não concessão do CRP, o qual, como já ressaltado, acaba não possuindo efetividade, na medida em que o ente municipal consegue o referido certificado através da judicialização do mesmo. Dando continuidade, a senhora Ângela Maria Viana Soares, Conselheira do IPSEMA, teve a oportunidade da fala, apresentando informações a sobre a saúde financeira do Instituto, que hoje possui a classificação “B”, é um Instituto de médio porte no estado do Maranhão, sendo que, somente os Municípios de Açailândia e Buriticupu possuem essa classificação, que o Regime Próprio de Açailândia está em primeiro lugar no Estado como médio porte com o número de recursos aplicados, na medida em que possui 268 milhões de reais aplicados, sendo que, dessas aplicações 83,95% em renda fixa e o restante distribuído em renda variável, em fundos estruturados e em investimentos no exterior. Destacou ainda que todos os conselheiros do Regime Próprio de Açailândia tiveram a oportunidade da realização de cursos e treinamentos para melhoria da gestão, por isso o Instituto apresenta um conselho fiscal 100% certificado, um conselho administrativo quase 100% certificado, na medida em que somente um conselheiro não está certificado, comitê de investimento certificado, e uma grande maioria do corpo administrativo, como os diretores e gestores todos qualificados e certificados pelo Instituto Tóton, com certificação válida até 2027 pela Secretaria de Previdência. Por oportuno, frisou que o Instituto ainda não possui o Pró-Gestão devido a necessidade de uma atualização na legislação local, que foi publicada a lei 017 na semana anterior a Audiência Pública. Outra informação apresentada pela Conselheira do IPSEMA, foi que o Instituto hoje é responsável diretamente por cuidar da gestão de recursos para 3.274 vidas, de forma direta em primeiro plano, que são 2.775 servidores ativos, 425

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

aposentados e 74 pensionistas. Fora isso, destacou que em segundo plano há um total hoje de 2.282 dependentes de servidores ativos, ou seja, o IPSEMA zela do patrimônio de 5.556 vidas ao total. Em seguida, ressaltou que o Instituto encerrou o ano de 2023 com uma rentabilidade de 13,92% da carteira, quando a meta atuarial era de 9,52%, ou seja, o Instituto ultrapassou a meta atuarial em 4,4 pontos percentuais, frisou, ainda, que foi feito um estudo a nível nacional nos RPPS dizendo que a média de rentabilidade dos RPPS a nível nacional em 2023 foi de 13%, assim, destacou que o Instituto também ultrapassou a média nacional. Ademais, ela apresentou informação sobre o estudo realizado pelo ALM, que apontou a carteira do IPSEMA possui um índice de liquidez de 93,33%, nos próximos 35 anos, e que esse percentual só não chegou aos 100%, devido o fato de que 34,53% da carteira do Instituto ter sido comprada em títulos públicos com vencimentos a partir de 2030 que chegam a 2060. Por fim, enfatizou sobre a grande responsabilidade do IPSEMA não só na gestão dos recursos, mas também na gestão de vidas, porque esses recursos garantem tanto a subsistência quanto a saúde dessas 5.556 vidas que o Instituto acompanha, hoje e futuramente. Por oportuno, foi levantado o questionamento por outra Conselheira do IPSEMA presente na Audiência Pública, sobre a possibilidade do cancelamento do parcelamento diante do acúmulo de três CRPs judiciais. Respondendo o questionamento, o Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves enfatizou que existe uma regra de parcelamento prevista na Emenda Constitucional 103, que permite o parcelamento dos débitos patronais em até 60 vezes, portanto, é uma regra permanente. Contudo, é necessário a edição de lei, para que através da autorização legislativa da Câmara Municipal, órgão de fiscalização do Poder Executivo, o Município esteja autorizado a realizar esse endividamento que ocorre por meio do parcelamento dos débitos patronais. Logo em seguida, o professor Josivan Campos de Oliveira, Conselheiro Administrativo do IPSEMA, com a palavra, ressaltou o desejo do esclarecimento sobre a discussão que ocorre no Congresso Nacional em relação à desoneração da folha de pagamento dos Municípios, bem como a possibilidade de ser declarado como inconstitucional o parcelamento dos débitos patronais. Ademais, apresentou uma solução para tais problemas a um longo prazo, ressaltando que a partir do ano que vem, com a vigência do mandato do novo Prefeito (a), fosse cobrado



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

o pagamento patronal de maneira integral a este, sem que houvesse o parcelamento a partir daquela data, a fim de evitar novos acúmulos dos débitos patronais. Enfatizou, ainda, sobre a postura mais firme que deve ser adotada frente a tal problemática pela Secretaria de Previdência, para que de maneira análoga o que acontece com os servidores que tem seus nomes inscritos no SPC em caso de atraso dos parcelamentos de seus débitos, ocorresse também com o Prefeito Municipal e todo o executivo municipal, a fim de que diante do atraso dos parcelamentos dos débitos patronais, fosse criado um mecanismo de vinculação do CPF desses, nessa situação, para que houvesse uma pressão política para o pagamento devido do débito patronal por parte executivo municipal. Em resposta, o Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves falou que existe uma lei sobre a desoneração da folha de pagamento dos Municípios, e que a Confederação Nacional dos Municípios está buscando que haja uma prorrogação, haja vista que ela prevê que aqueles municípios com a população de até 158 mil habitantes, tenha uma redução da contribuição patronal que é 21%, para 8%. Assim, frisou que a União é contra tais fatos, porque vai reduzir receitas e vai comprometer ainda mais o Regime Geral. Por oportuno, destacou no que se refere as regras de parcelamento, que ela é uma regra constitucional, prevista pela Emenda Constitucional nº03, que trouxe a possibilidade desses parcelamentos em 60 vezes, e que o instrumento de sanção que o Ministério da Previdência possui contra tal problemática é a não concessão do CRP, o qual, conforme já demonstrado, perde eficácia diante da judicialização do Município. Daí, destacou que cabe a Câmara fazer esse julgamento sobre a inconstitucionalidade ou não de tais parcelamentos sucessivos pelo ente municipal e se isso não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal, seguido o endividamento do Município com a Previdência Própria. O Dr. Cleones Guedes da Silva, advogado e servidor público de Açailândia, com a oportunidade da palavra, destacou que na última fiscalização de auditoria que teve no Município de Açailândia, dos 25 critérios exigidos, apenas 1 deles não foi cumprido, que é referente a falta do repasse. Frisou ainda que este ano vão adquirir o Pró-Gestão, diante da transformação realizada na legislação municipal, bem como que o IPSEMA é um dos poucos Institutos do Maranhão que operacionaliza o seu próprio sistema, e que de 2023 para cá, já foi recebido cerca de R\$2,5 milhões compensação, que todos os conselheiros do Instituto

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

são certificados. Assim, agradeceu a presença de todos presentes, finalizando sua fala ressaltando que o IPSEMA faz um ótimo trabalho no Município. Em continuidade, o Vereador Kell, com a fala, parabenizou o Dr. Denys Lima Rego pela realização da Audiência Pública, logo em seguida, enfatizou que foi um dos Vereadores que votou favorável ao parcelamento, haja vista que o projeto de lei garantia que não haveria nenhum prejuízo ou perda aos servidores. Assim, levantou o questionamento ao Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves sobre as consequências do não parcelamento de déficit patronal do IPSEMA. Ademais, levantou ainda o questionamento para a presidente do IPSEMA sobre a existência de um estudo de plano de carga e carreira pelo Instituto. Respondendo ao primeiro questionamento, o Auditor Federal, destacou que um dos critérios para ter o Certificado de Regularidade Previdenciária é fazer o repasse integral das contribuições, essa é a regra geral. Então que o ente possa se regularizar, a regra geral é pagar integralmente, assim, se ele não paga integralmente, tem essa possibilidade de parcelamento, mas para isso precisa da autorização do Poder Legislativo. Desse modo, frisou que a consequência é não medir o instrumento de sanção que o Ministério da Previdência possui, qual seja, o CRP, que vai impactar o Município. A presidente do IPSEMA, com a palavra, parabenizou de início o Vereador Kell, por ser um o único Vereador que foi até o Instituto procurar saber sobre a verdadeira situação do mesmo, logo em seguida, respondendo o questionamento deste, disse que não compete a questão do plano de carga e carreira ao IPSEMA, mas sim ao Sindicato e o Executivo. Contudo, destacou que compete ao Instituto a realização do da avaliação atuarial, o impacto desses reajustes e do plano de carreira. A senhora Elida Neres Reis, Diretora de comunicação do SINTRASEMA, destacou a importância do Sindicato na representatividade pela conquista dos direitos dos servidores públicos do Município de Açailândia. Logo em seguida levantou o questionamento sobre o porquê de os servidores procurarem o Sindicato e não o IPSEMA para resolver questões de aposentadorias. Em resposta, a presidente do IPSEMA disse que isso ocorre diante do problema crônico no INSS na emissão do CTC, que não reconhece o período de 3 meses do servidor dentro do concurso dele, de 2009 a 2010, isto é, a anterioridade nonagesimal, então o Sindicato tem prestado todo o apoio e suporte necessário ao servidor para que consiga resolver tal problemática e

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

assim conseguir a aposentadoria. O que foi ressaltado logo em seguida, pela Assessora Jurídica do SINTRASEMA, enfatizando que o Sindicato está de portas abertas para prestar essa assistência aos servidores, bem como ao Ministério Público Estadual. Em seguida, o professor e conselheiro do FUNDEB, senhor Francisco Negreiro Costa, enfatizou a importância do controle social por parte dos servidores públicos para buscar a efetivação das leis que preveem direitos aos servidores que fazem parte dos RPPS. Ademais, ressaltou o seu desejo de que houvesse mais servidores presentes na referida Audiência Pública, para que esse controle social fosse realizado de maneira forte. Por oportuno, solicitou do Conselho do IPSEMA todos os documentos que o Instituto apresentou a justiça para tentar resolver a falta de repasse patronal no Município de Açailândia. Por seu turno, a senhora Maria Elisângela Freitas Sampaio, Agente de Saúde Pública, levantou o questionamento sobre quais seriam os pontos negativos para os servidores públicos que fazem parte do Regime Próprio, e porque o IPSEMA não possui o poder de aposentar os servidores por aposentadoria especial, bem como porque o cargo de gestor do IPSEMA é um cargo de confiança do gestor público. Por fim, perguntou porque que o servidor contribui de forma integral, e quando ele se aposenta não recebe integralmente. Em resposta, o Dr. Miguel, disse que o Município tem autonomia para definir a estrutura administrativa do seu Instituto de Previdência. Quanto à última pergunta, disse que as regras sobre as aposentadorias são definidas em lei, a qual estabelece todos os cálculos necessários para definir o valor da aposentadoria. A senhora Maria Julia M. de Brito, com a oportunidade da fala, questionou o porquê da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Transparência não serem cumprida no Município de Açailândia, diante dos inúmeros parcelamentos realizados pelo ente municipal. O segundo questionamento apresentado por ela, foi sobre o porquê da Câmara Municipal autorizar o parcelamento sabendo dos inúmeros problemas que isso tem ocasionado aos servidores públicos, destacando a sua insatisfação com tal atitude da Câmara, que aparenta pensar tão somente no Prefeito Municipal e não na classe trabalhadora. Por oportuno, ela perguntou ao Dr. Denys Lima Rego, se ele como fiscal da lei, teria como punir os responsáveis pelas problemáticas apresentadas na Audiência Pública. Em resposta o Dr. Denys Lima Rego, disse que está atuando no Município há pouco tempo, e que diante disso promoveu a referida



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

Audiência Pública para tomar conhecimento da situação e dos problemas enfrentados no Regime de Previdência Próprio de Açailândia, para que a partir daí, possa tomar maiores medidas, inclusive judiciais, para resolver as problemáticas. O senhor José Regivaldo Marques dos Santos, professor da rede de ensino do Município de Açailândia, cobrou uma legislação municipal mais forte por parte da Câmara de Vereadores, a fim de que os direitos previdenciários dos servidores públicos de Açailândia fossem respeitados de fato pelo Poder Executivo. Cobrou, ainda, uma participação maior do SINTRASEMA junto ao Ministério da Previdência, diante dos problemas da falta de repasse patronal no Município de Açailândia. A senhora Rosângela Santos Trancoso, Presidente do Sindicato de Professores no Município de Buriticupu, com a palavra, destacou a semelhança do Regime de Previdência Própria de Açailândia com o de Buriticupu, haja vista que ambos possuem a classificação “B”, e grande parte dos seus conselheiros certificados. Enfatizou que o grande problema enfrentado em Buriticupu, assim como ocorre em Açailândia, é exatamente a falta do repasse patronal. Desse modo, frisou que quando o Sindicato de Buriticupu identificou tal problemática no Município, apresentou denúncia ao Tribunal de Contas, bem como ao Ministério Público, com um relatório constante da quantidade de valores e de parcelas em atraso que totalizavam o valor de quase 32 milhões, haja vista que não lograram êxito em resolver a problemática administrativamente. Destacou, ainda, que a Câmara de Vereadores do Município de Buriticupu também é semelhante à de Açailândia, no que diz respeito a aprovação de parcelamentos e endividamento do Município. Diante disso, enfatizou que os servidores de Buriticupu fizeram manifestações nas ruas, buscando um controle social e uma pressão política para efetivação de seus direitos, e a partir disso, o Prefeito do Município começou a repassar os valores devidos aos servidores. Logo em seguida, ela levantou um questionamento sobre a situação das denúncias apresentadas junto ao Tribunal de Contas e o Ministério Público, em virtude do repasse patronal que começou a ser realizado pelo ente municipal, após o controle social realizado pelos servidores do Município de Buriticupu, se as referidas denúncias perderiam ou não o seu objeto. Em resposta, o Dr. Denys Lima Rego disse, diante do cenário apresentado pela senhora Rosângela Santos Trancoso, que o Ministério Público Estadual passa a resolver a

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

problemática através de recomendações com tentativa de solução de forma conciliatória, se ela não for sanada com tal mecanismo, o Órgão Ministerial passa adiante com pedido de improbidade administrativa, uma ação civil pública ou mesmo uma ação penal, a depender dos fatos em cada caso em concreto. Enfatizou que, no caso do Município de Açailândia, ele deu início a um procedimento, para acompanhar o RPPS de Açailândia, após o último projeto de lei de parcelamento que foi votado pelo legislativo de maneira rápida, sem que fossem discutidos os impactos que isso traria ao Município e aos servidores. Por fim, com a palavra final, o Dr. Denys Lima Rego agradeceu a presença de todos presentes, em especial ao Dr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, Auditor Fiscal da Receita, da Dra. Nahyma Ribeiro Abas, Promotora de Justiça, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão, da senhora Joseane Maria Souza Araújo, Presidente do IPSEMA, bem como da Presidente do SINTRASEMA, Fernanda Suely de Sousa Soares, que cedeu o espaço para a realização da referida Audiência Pública, assim como todos os aposentados, pensionistas e servidores. Destacou a importância da união de todos esses na luta quanto as diversas problemáticas que circundam o Regime de Previdência Própria de Açailândia, para que assim possam ser de fato solucionados. Desse modo, colocou-se à disposição de todos os servidores, aposentados e pensionistas, para que através do diálogo, provas e informações apresentados por esses, o Ministério Público possa mover ações a fim de resolver as problemáticas enfrentadas de maneira republicana e democrática. Em seguida, enfatizou sobre a importância da referida Audiência Pública, pois através das discussões e diálogos realizados nesta, o Ministério Público Estadual terá mecanismos para encontrar soluções para fortalecer o Regime de Previdência Própria de Açailândia. Não mais havendo a relatar, eu Samyr Duarte Kzam, assessor de Promotor de Justiça, 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, lavrei a presente ata.

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ATA-2ªPJEACD-22024, Código de Validação: 7241EC1405.**



02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 11:32 h ()*

DENYS LIMA RÊGO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 11:32 h ()*

SAMYR DUARTE KZAM
ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

LISTA DAS AUTORIDADES PRESENTES NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº	NOME	CPF	TELEFONE
1	Fernanda Suely de Sousa Soares	364.091.203-97	(99) 99155-1242
2	Miguel Antonio de Fermanez Chaves	251.699.293-53	(98) 98190-0155
3	Josane Mª Sousa	401.092.203-20	0101 01126 2862
4	ELSON BATISTA DOS SANTOS	269.857.993-53	99-9211 4545
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

TABELA DOS EXPOSITORES INSCRITOS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOZ NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº	NOME	QUALIFICAÇÃO	TEMPO DE FALA
1	MARLUCE PACHECO DE CARVALHO	Professora da rede municipal de ensino	
2	RITIELE CRISTINI COELHO	Contadora, servidora pública de Açailândia	
3	ANGELA MARIA VIANA SOARES	Professora aposentada, segurada e Conselheira da UG/IPSEMA	
4	JOSIVAN CAMPOS DE OLIVEIRA	Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Açailândia/MA	
5	DR. CLEONES GUEDES DA SILVA	Advogado e servidor público de Açailândia	
6	ÉLIDA NERES REIS	Diretora de comunicação do SINTRASEMA	
7	FERNANDA SUELY DE SOUSA SOARES	Presidente do SINTRASEMA	
8	FRANCISCO NEGREIROS COSTA	CONSELHEIRO DO CME e FUNDEB	
9	MARIA ELIZANGELA FREITAS SAMPAIO	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	
10	M ^{te} Julia M. de Brito	professora	
11	JOSÉ REGIVALDO MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR	
12	CEOMES MAZOS	VEREADOR	
13	ROSANGELA SANTOS TRANCOSO	PROFESSORA /PRES. SINTETES	
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

LISTA DE PRESENTES NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº	NOME	CPF	TELEFONE
1	Irene Gomes da Silva Brito	7034027133-72	(99)991128025
2	Rosimeire Alves Vasconcelos	95740961300	(99)992282856
3	Maria Rita Teixeira da Silva	405472647-71	(99)99151-9370
4	Maria Cláudia C. Lima	747.022.383-53	(99)991.824495
5	Guignia M ^{te} Serreira dos Santos	841.728.193-20	(99)998427-1553
6	Edilton Oliveira Sousa	34437134320	99991560704
7	Barbara Fátima Araújo	000680883-29	(99)99186-8882
8	Josévan Campos de Oliveira	76377202334	(99)991228089
9	Adelina Moraes Dias	325.186.253-72	(99)99159-1149
10	Elizete Gomes Liguereiro	002980513-20	9999139-0528
11	Ana Raíssa Mendes Rodrigues	022095753-38	9898197-9291
12	Fernanda Duly de Sousa Soares	364091203-97	(99)99155-1242
13	Maria dos Reis da Silva	749	(99)991252987
14	João Cavallio Silva	749650853-53	(99)992198710
15	Mário de Souza Carvalho		(99)991389653
16	Judelaide O. Ferreira	235.200943-04	9914-9113
17	Ramunda Campos de Oliveira	51769799353	991383097
18	Selma Weneleia Santos	397537355-53	99-99124-1864
19	Maria Francisca Barbosa Correia	42370787287	99-991674435
20	Claudia Viana Brito	925-654.503.97	199199244-9059



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

Nº	NOME	CPF	TELEFONE
43	Raissa Roberto de Oliveira	201 559 765-68	(99) 992396420
44	Thomazys W. de Almeida	056.855.423-70	(99) 99175-5871
45	Ruizir dos Santos Almeida	333.609.443-72	(99) 99161 1604
46	Valéria dos Santos	652 157 773 08	(99) 99124 5823
47	Fabiane Kuboa	002.295.671-74	99 99182 8535
48	Gabrielle P. Silva	024 533 13363	99 98134 3422
49	Fernanda Souza Santos		(99) 992191737
50	Stela Perle Reis	998824-8428	488-060-803-34
51	Raimundo Manoel Silva	903.655.933-20	(99) 99138-6042
52	Maria de Jesus Sampaio de Sousa	922.485.513-04	05/99158-8996.
53	Maria das Neves Barbosa da Silva	994.288.493-93	9216-7065
54	Maria Elia Cavalcão Figueiredo	234 063 21392	9102-2739
55	Leidiana do Sacramento Silva Lima	409 373 213 20	(99) 98522.9672
56	Raimundo Lopes de Carvalho Paiva	266.253.263-72	99126-4202
57	Glomonez Monteiro Rabelo	336 266 503-93	99 991229026
58	Armanda M ^{te} Souza da Silveira	218-876-911-20	99.99194.0611
59	Diana Maria Roberto	493.058.163-04	(99) 98129.6289
60	Genonita Dias Ferreira	333 853 003-04	(99) 99171 4067
61	Wagner Lima e Sousa	058-858-383-99	99-991068139
62	Grissa Chaves de S. Silva	562.899 30300	992160340
63	Claudiana Reis Ferraz		99 9153 6060
64	Jana Paula A.S. de Oliveira	001 768 953 88	99 99125 6093



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

Nº	NOME	CPF	TELEFONE
21	Maria de Jesus Alves Carneiro	742.868.033-68	991030291
22	Maria do Socorro Coelho Pinheiro	279.075.623-68	99142-5944
23	Luz Regina S. Barros	832.539.121.91	992257406
24	Helisanda Passende	722.784.043-34	981349855
25	Marilyne Pacheco da Carmvalho	467.008.623-53	(99) 99127-6218
26	Neuzelma Maria Azevêdo	619.260.437-15	99) 99129-8267
27	Oliete Fontes Sacerdoti	215.384.683-87	(99) 99128-8598
28	Eline da Silva Nascimento	695.542.773-34	(99) 99181-4177
29	Uania Aline da Silva Costa	038.743.143-00	(85) 98177-7559
30	Sinderlea Nascimento Coelho	661.922.002-97	(99) 99181-9717
31	Eulina Reis de Souza Barbosa	572-594.883.87	99124-9783
32	Edivaldo de Jesus Alves Beato	370.097.822-00	(99) 98831-0381
33	Sandro Alves Oliveira	250.341.623.33	9991569865
34	Daniela Dhu Carvalho	051432753-77	991689306
35	Zilma Barros Rodrigues	255.346.613-72	99991616703
36	Fandra Moura dos Santos	749.741.493-34	99985414978
37	Iza M. de C. Oliveira de Jesus	428.421.233-87	99-99152-4887
38	Judith da Silva Guimarães	991.919.913-91	99-99930-7171
39	Maria de Cássia Bravin	579.141.337.87	(99) 991313082
40	Maria Julia Martins de Brito	232.322.083-87	(99) 981530786
41	Maria Gomes de Góes	246.306.753-53	(99) 991633555
42	Benedict de Azevedo	553	(99) 992289739



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

Nº	NOME	CPF	TELEFONE
65	CEINDISON BATISTA DOS SANTOS	910.739.603-15	99120-5055
66	Ritale Cristini Colli	968.715.043-20	(99) 99211-8927
67	Maria, Luíza, Freitas, Loureiro	356.701.712-68	99 99180-2606
68	Marcos José Lopes de Oliveira Silva	562.887.783-20	(99) 991219257
69	Verilene da Silva Freitas	033199963-02	(99) 9920321027
70	JOSÉ REGIVALDO MENEZES DOS SANTOS	364.739.443-20	(99) 991411439
71	Maria Rita da Costa Pereira	358.692.903-49	99) 991036825
72	Yllem da Silva Fomese	043.928.173-82	(99) 99131-3870
73	Sumiemi Lopes de Sousa	014.000.763.66	(99) 99142-0724
74	Deulle S. Rodrigues	000.066.483-98	99 91619848
75	Eliene de Sousa Pereira	388992721 15	99 99174 2568
76	Sulcinea Nascimento Colli	233.482.643-15	99 991912529
77	Regina Silveira Fernandes	898.443.273-34	(99) 98285-9886
78	Dibione Cristina D. D. Santos	402.789.213-53	(99) 99186-0491
79	Elson Batista dos Santos	269.857.993-53	99-992114545
80	Márcia R. Abas	847.149.803-00	
81	Miguel Augusto Fernandes Chas	251.699.393-53	(98) 98190-0155
82	Ricardo Melo e Silva	351.726.55338	-86) 99946.6793
83	Berilda Brito de Moraes	999.981.26210	CPF = 00370451724
84	Marcos Pina dos Santos	676.777.705 07	(98) 98174-0225
85	Deu para Maria ADPT		
86	LEONILAS MATOS	561.634.952-68	99 9132-7114



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

Nº	NOME	CPF	TELEFONE
87	Ernandes Chivias	344 770 803 44	99103 4768
88	Wanderson Lopes	612.913.633-56	99 99170-9764
89	Edna Jane dos Santos	268.899.003-91	99.99138.7618
90	Maria Ciparielo de Carvalho	338 647 132-15	99 99152 4002
91	Ernesto Reis Brasil	990 628 363-72	98-98785-3425
92	Fernando	810-840-993-49	1981 98806-4390
93	Marinalva Rodrigues Moura de	697 679 713-00	1981 98253-1732
94	Mesangela Soares Franco	513 400 462-53	(98) 99217-8650
95	Marta Gonçalves Sales	000 738 351-53	(99) 98155 3877
96	Ramunda Melo Patez	882.583.513-20	(99) 99409-7567
97	ALEX COPALHA - SBT	812 602 886 68	99 99150 5069
98	Francisco de Assis Neto	242.956.803-97	99/99/25.3009
99	Carlos Luciano O. de Sousa	011.040.483-10	(99) 99213-2750
100	Adelma de Sousa Siqueira		99132-5534
101	Maria Costa Silva		992258880
102	Judete de Santana Santos	918 176 843 53	99649.6527
103	Adelcy V. Oliveira		99991 029192
104	Auzene Batista da Silva Santos	00165029307	
105	Maria Inês dos Santos Cavalho	715506153-00	Maria Inês dos S. Cavalho.
106	Sevilson Oliveira Lima	369 865 83 87	9991 777949
107	Antonio Manoel S. Sara	265 238 803 82	99-99.91-8680
108	Rozelma Costa L. Vieira	↓ 265 238 303 82	99-982572543



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

Nº	NOME	CPF	TELEFONE
109	Leuzimber Bachado dos Santos	000.090453-68	924404291
110	André Claudie Silve Araújo	02199501302	99153 1101
111	Wilma Marques Fortes Siqueira		
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			